



FAFIRE
Tradição e Modernidade

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Bacharelado em Administração



RECIFE
2022



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

Fixa normas para o funcionamento das Atividades Complementares para o Curso de Administração da FAFIRE - Faculdade Frassinetti do Recife.

2

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular dos Cursos de Graduação em Administração da FAFIRE.

Art. 2º - As Atividades Complementares estão em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Administração e das normas legais pertinentes, além de atender as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, instituídas pela Resolução nº 5, de 14/10/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tudo homologado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, saberes e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 4º - As Atividades Complementares têm o objetivo de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, proporcionando ao aluno uma ampla visão da realidade extraclasse, além de:

- a) Favorecer os modos de integração entre a teoria e a prática e, conseqüentemente, uma melhor formação profissional e social;
- b) Incentivar à pesquisa, a qual deverá ser encarada como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- c) Beneficiar o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
- d) Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os diversos semestres;
- e) Proporcionar modos de integração entre a graduação e a pós-graduação;



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

- f) Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- g) Estimular no ambiente acadêmico uma cultura proativa e empreendedora.

3

Art. 5º - As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir do 1º período, obedecendo a uma carga horária de pelo menos 38 horas por semestre, exceto nos períodos 7º e 8º cuja carga horária é de 36 horas, totalizando um mínimo de 300 horas ao término do curso.

§ 1º - Será assegurado ao aluno que não consiga atingir as 38 horas num semestre, cumprir a carga horária restante no semestre seguinte, adicionadas as 38 horas referentes ao próprio semestre.

§ 2º - Será permitido ao aluno que conseguir ultrapassar o número mínimo de horas para um semestre, transportar as horas excedentes apenas ao próximo semestre, cabendo ao mesmo complementar as horas necessárias para atingir as 38 horas do semestre considerado.

Art. 6º - Os alunos que tiverem cursado disciplinas, não previstas no currículo de administração, em outros cursos da Fafire ou em outras Instituições de Ensino Superior anteriormente a sua entrada, seja por vestibular, transferência ou portador de Diploma, no curso de Administração, poderão utilizá-las para comprovação das atividades complementares não ultrapassando o limite de 50% do total destinado as atividades.

Art. 7º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 8º - São consideradas Atividades Complementares, para fins de cômputo de carga horária, toda e qualquer atividade considerada útil pela FAFIRE, não prevista no currículo das disciplinas eletivas e obrigatórias do curso de graduação, conforme discriminação contida no Anexo I do presente Regulamento.

Parágrafo Único – Outras Atividades Complementares poderão ser analisadas e validadas pela Coordenação do Curso.

Art. 9º - Cada aluno será devidamente acompanhado e a validação da atividade cumprida ficará a cargo da Coordenação de curso, a qual deverá encaminhar semestralmente, para fins de registro, à Secretaria Acadêmica, um relatório especificando a situação individual do discente com relação à atividade cumprida ou não, inclusive registrando a carga-horária a que fez jus, semestralmente.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

Art. 10º - A organização, supervisão, acompanhamento e a convalidação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de curso a qual poder ter o suporte do NDE.

4

Art. 11º - Compete a Coordenação do Curso:

- a) Organizar e divulgar, semestralmente, calendário das Atividades Complementares, recebendo as inscrições e requerimentos dos alunos interessados;
- b) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- c) Regulamentar as atividades não-previstas;
- d) Encaminhar semestralmente para a Secretaria Acadêmica, a relação das Atividades Complementares cumpridas, para fins de registros acadêmicos dos alunos que tenham cumprido satisfatoriamente;
- e) Julgar os pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares não constantes neste regulamento;
- f) Elaborar o planejamento orçamentário das Atividades Complementares e encaminhá-las à Direção (caso aplicado);

Art. 12º – Compete ao aluno inscrito em Atividade Complementar:

- a) Conhecer sobre o regulamento e as normas referentes a Atividades Complementares;
- b) Acompanhar as Atividades Complementares disponibilizadas pela FAFIRE durante o semestre letivo, fazendo sua prévia inscrição, caso julgue necessário, tendo em vista que a participação estará condicionada ao número de vagas oferecidas e outros critérios adotados pela Faculdade;
- c) Entregar dentro do prazo estipulado pela Coordenação da Atividade Complementar, os comprovantes necessários à homologação da atividade e, conseqüentemente, ao cômputo das horas pretendidas;
- d) Desenvolver as atividades propostas, cumprindo todas as etapas e o cronograma estabelecido em conjunto com a Coordenação do curso;

Art. 13º – O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

Art. 14º – A realização de qualquer Atividade Complementar não poderá ser parte integrante da avaliação de disciplina pertencente ao currículo do curso.

Art. 15º – A Atividade Complementar será registrada como “**Cumprida**” somente quando o aluno concretizar todas as atividades pertinentes à mesma, totalizando no mínimo 38 pontos no semestre, exceto nos períodos 7º e 8º cuja carga horária é de 36 horas..

Art. 16º – Cada Atividade Complementar realizada terá um registro próprio junto a Coordenadoria do Curso.

Parágrafo Único – Atividade realizada em outra instituição e/ou empresa deverá ser comprovada através de documento comprobatório, a qual poderá ser convalidada como Atividade Complementar pelas Coordenações do Curso.

Art. 17º – Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Direção da FAFIRE.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

ANEXO I - Quadro das Atividades Complementares

Currículo III (38 horas semestrais, exceto nos períodos 7º e 8º cuja carga horária é de 36 horas, totalizando um mínimo de 300 horas ao término do curso.)



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES-ACs

Item	Atividades Complementares	Semestre Horas Máximas
1	Participação em Projetos de Pesquisa, conforme regras estabelecidas pelo NUPIC	24
2	Participação em grupos de estudo sob a supervisão de professores, tendo a tarefa sido previamente analisada e aprovada pela Coordenação. (Deverá ser encaminhado documento-padrão pelo professor ao Coordenador das Atividades). Utilização de aulas em vídeo para nivelamento de conhecimentos.	28
3	Participação em palestras, seminários, visitas técnicas que não integrem a carga horária de outra disciplina, congressos, cursos extracurriculares, monitoria, etc., tudo devidamente comprovado e analisado pela Coordenação, em consonância com os objetivos definidos no Art. 4º deste Regulamento. (Deverá ser encaminhado documento-padrão pelo professor ao Coordenador das Atividades)	28
4	Publicações em anais, revistas, jornais, entre outros do gênero, tudo convalidado pela Coordenação.	20
5	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, exceto o item 1- NUPIC	20
6	Participação em projetos sociais, devidamente homologados pela Diretoria Adjunta de Extensão e Ação Comunitária – DAEAC/FAFIRE. (Deverá ser encaminhado documento-padrão pelo DAEAC ao Coordenador das Atividades)	24
7	Cursos de idiomas estrangeiros	16
8	Realização de estágios não curriculares, desde que apresente Relatório sobre a atividade desenvolvida, identificação de problemas e sugestões de melhoria.	24
9	Participação societária e vínculo empregatício, desde que apresente documentação comprobatória sobre a atividade desenvolvida.	28
10	Participação em outras atividades, esportivas, artísticas e culturais em conformidade com o projeto pedagógico do curso na FAFIRE.	8

**ANEXO II - Ficha Individual das Atividades Complementares-Guia de Recolhimento
À Coordenação do Curso - ACs**

Curso: _____ **Ano:** _____ **Período** _____

Aluno: _____ **Matrícula:** _____

*Atividade	*Tipo de documento em anexo	*Carga Horária requerida	**Visto Coordenador	**Data Recebimento
1. ESTÁGIO NA EMPRESA:	CONTRATO	24		
2. TRABALHO COM VÍNCULO NA EMPRESA:	CTPS	28		
3. PALESTRA:	CERTIFICADO			
4. CURSO:	CERTIFICADO			
5. VISITA TÉCNICA:	FOTO			
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				

Assinatura do Aluno: _____

IMPORTANTE:

1. O nome do aluno deverá ser preenchido por completo, ou seja, sem abreviações;
3. É obrigatório o completo preenchimento do formulário, especialmente o correto nº de matrícula;
4. As diversas declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado, **com carimbo da empresa e do responsável** pela declaração, além do nome por extenso e assinatura;
5. As declarações devem, ainda, registrar data de início e término das atividades, horário de realização e carga horária;
6. Para comprovação de atividade profissional deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, folha com foto e o registro do empregador;
7. Para comprovação de estágio não curricular deverá ser apresentada cópia do contrato e declaração da empresa em papel timbrado, **com carimbo da empresa e do responsável pela declaração**, além do nome por extenso e assinatura;
8. Todos os documentos devem ser digitalizados e encaminhados para a coordenação do curso mediante processo de entrega de atividades complementares do semestre vigente, assim como obedecendo ao cronograma de envio estabelecido no cronograma acadêmico disponível no site da instituição.